



Esclarecimentos Pregão Eletrônico 006/2017-SAAEP

De: **Elias Almeida**

Para: **licitacao@saaep.com.br**

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: **Esclarecimentos Pregão Eletrônico 006/2017-SAAEP**

Data: 01/09/2017 16:12

ESCLARECIME... .pdf 1.96 MB



Boa Tarde,

Segue em anexo memorando solicitando esclarecimento sobre a licitação de locação de veículos.

Sds,

Elias Carlos de Almeida

Gerente Comercial

Fone (94) 3324 2432

Celular (94) 98153 6000 / 99178 2458

E-mail: gerencia@lec.srv.br

L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ 07.151.812/0001-87



L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Rodovia Transamazônica, Km 1,5, Lote 21 Cidade Nova

CEP: 68.502-290, Marabá/PA

CNPJ: 07.151.812/0001-87

Suporte Marabá: (94) 3324-2432/ 8160-3333

leclocacoes@gmail.com

Suporte Parauapebas (94) 98147-1771/981162-9319

Marabá – Pará em 01 de setembro de 2017.

Requerimento de Informações

Ref. Processo Pregão Eletrônico Registro de Preços 006/2017-SAAEP



ESCLARECIMENTOS CF. art. 19 do Decreto 5.450/2005

Prezado Senhor Pregoeiro Diogo Cunha Pereira

L & C Serviços e Locações LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ ME sob nº: CNPJ sob nº. 07.151.812/0001-87, sediada na cidade de Marabá-PA vem por direito como empresa interessada em licitar no pregoão acima referenciado (cf. recebimento do edital em 30/08) solicitar de Vossa parte resposta quantos as indagações que fará nas alíneas a seguir.

Antes, far por bem citar ressalva prévia de que em nada tem contra vossa pessoa ou equipe, órgão ao qual representa ou de que de qualquer forma queira obstruir vossos trabalhos ou o processo em tela - somente fazendo tal requerimento, pois sua omissão ou não esclarecimento por ventura poderão causar perda do direito de licitar desta requerente, bem como influir no resultado da licitação posterior.

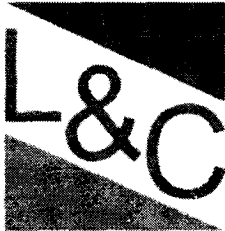
DO REQUERIMENTO E JUSTIFICATIVA:

O Requerimento de informações visa esclarecimentos acerca dos seguintes pontos trazidos em vosso edital.

" 10.7.14.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho de Administração competente, comprovando a mínima de 30% de execução dos serviços referentes ao lote correspondente."

"10.7.14.4. Registro da empresa no Conselho Regional de Administração - CRA, bem como o registro dos respectivos atestados de capacidade técnica no referido conselho, e ainda, comprovação de possuir profissional responsável técnico."





L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Rodovia Transamazônica, Km 1.5, Lote 21 Cidade Nova

CEP: 68.502-290, Marabá/PA

CNPJ: 07.151.812/0001-87

Suporte Marabá: (94) 3324 2432/ 8160-3333

lelocacoes@gmail.com

Suporte Parauapebas (94) 98147-1771/981162-9319

devidamente registrada no CRA, bem como a comprovação de que a empresa e seu responsável técnico se encontram quites com as anuidades ao Conselho."

Justifica-se o pedido de informações acerca da pauta acima trazida, pois NÃO é obrigatório e não existe base legal que obriguem empresas com o CNAE desta requerente obtenha junto ao CRA registro, como tampouco ter em seus quadros profissional administrador devidamente registrado.



Vale a informação, referente e exposta no contrato social desta empresa:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
INSCRIÇÃO EM REGISTRO 07.151.812/0001-87 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP		DATA DE ABERTURA 28/12/2004	
NOME DO EMPRESÁRIO L & C LOCAÇÕES			
CNPJ DO EMPRESÁRIO 07.151.812/0001-87			
CNPJ DO ESTABELECIMENTO 77.11.0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CNPJ DO ESTABELECIMENTO 48.20-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.18-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 52.12-5-00 - Carga e descarga 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CNPJ DO ESTABELECIMENTO 290-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO R. TRANSAMAZONICA KM 1.5 LOTE 21		CEP 68.502-290	CIDADE MARABÁ
ESTADO PA		CNPJ DO ESTABELECIMENTO (94) 98147-1771	
NOME DO EMPRESÁRIO ATIVA			
DATA DE ABERTURA 28/12/2004			
CNPJ DO ESTABELECIMENTO 77.11.0-00			
CNPJ DO ESTABELECIMENTO 48.20-0-02			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.024, de 06 de maio de 2010.

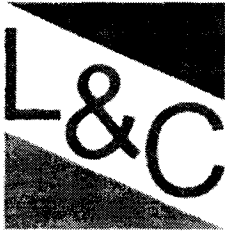
Emissão no dia 31/08/2017 às 16:36:28, data e hora de Brasília.

Página 1/1

Observe caro Senhor Preposto que nenhuma das atividades descritas e de fato praticadas pela empresa necessita de qualquer intervenção do profissional cobrado pelo ponto em destaque no edital.

Assim é completamente pacífico da jurisprudência acerca do caso a DESNECESSIDADE desta cobrança, sendo a mesma ilegal - por não deter previsão na lei que regula os atos licitatórios e contratos públicos.

Vejamos.



L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Rodovia Transamazônica, Km 1,5, Lote 21 Cidade Nova

CEP: 68.502-290, Marabá/PA

CNPJ: 07.151.812/0001-87

Suporte Marabá: (94) 3324-2432/ 8160-3333

leclocacoes@gmail.com

Suporte Parauapebas (94) 98147-1771/981162-9319

"As empresas prestadoras do serviço de limpeza não estão obrigadas a inscrever-se no Conselho Regional de Administração. Por isso é irregular tal exigência em edital de licitação (grifado) RFO 06.01.00917-5 /MG, TRF/1ª Região, Terceira Turma Suplementar, Rel. Juiz Evandro Reimão dos Reis, DJ 15/10/2001, p. 224."

Observe que a prerrogativa é sempre, não é obrigada a empresa de ter registro no CRA e profissional administrador DESDE QUE não realize em suas funções qualquer obrigação cuja finalidade ao administrador unicamente cabe tomar e responder.

Ainda:

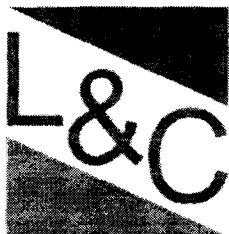
"As empresas de limpeza e conservação não estão sujeitas à inscrição nos conselhos de administração e engenharia, pois sua atividade básica não exige a presença de profissionais de administração e engenharia."

2. Com efeito, apresenta-se inútil a exigência editalícia de comprovação de inscrição ou habilitação de tais empresas em conselhos de fiscalização profissional, mais especificamente CRA e CREA, o que afasta a alegação de nulidade do certame por dispensa de tal documento. (AC 1998.04.01.087893-5, TRF/4ª Região, Terceira Turma, Rel. Juiz Paulo Afonso Brum Vaz, DJ 14/06/2000, p. 129.)"

Outra decisão:

"A empresa que tem como atividade básica a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, desinfecção, dedetização, adaptações, reparos e reformas em prédios comerciais e residenciais, ajardinamentos, administração de condomínios e locação de mão-de-obra em geral não está obrigada a registrar-se no Conselho Regional de Administração, assecurando-se ilegal, na espécie, a exigência de inscrição, pagamento de taxas ou anuidades ao Conselho recorrente, por não existir dispositivo de lei que a obrigue 3. O fato de a uma empresa selecionar pessoas para compor seu quadro de funcionários não a obriga a se inscrever no Conselho Regional de Administração." 0022161-27.2014.403.6100 - VIGILANCIA LTDA (SP042143 PERCIVAL MENON MARICATO) X CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE SAO PAULO-CRASP(SP211620 - LUCIANO DE SOUZA E SP246230 - ANNELISE PIOTTO ROVIGATTI)

Veja mais uma vez, que a decisão tomada em face de uma empresa prestadora de serviços de limpeza - SE APLICA diretamente ao caso da empresa solicitante, pois a mesma também não é administradora, recrutadora ou executa qualquer outra função EXCLUSIVAMENTE inerente aos quadros do CRA e seus profissionais.



L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Rodovia Transamazônica, Km 1,5, Lote 21 Cidade Nova

CEP: 68.502-290, Marabá/PA

CNPJ: 07.151.812/0001-87

Suporte Marabá: (94) 3324-2432/ 8160-3333

lelocacoes@gmail.com

Suporte Parauapebas (94) 98147-1771/981162-9319

Por isso, se não é necessário ter em seu quadro profissional registrado no CRA, tampouco será necessária o registro da empresa no mesmo conselho de administração.

"Como os serviços consultados - serviços terceirizados, seja de conservação e limpeza, seja de vigilância - NÃO SÃO REGULAMENTADOS, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 30, I, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. ASSIM COMO NÃO COMPETE A NENHUM ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO A EXPEDIÇÃO E O REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA FINS DO PREVISTO NO ART. 30, II C/C § 10, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. ASSIM, MANIFESTA-SE PELA IMPOSSIBILIDADE DE SE EXIGIR O REGISTRO DAS EMPRESAS, ASSIM COMO O REGISTRO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA NO ÓRGÃO COMPETENTE, quando não se tratar de profissões regulamentadas, uma vez que não há qualquer restrição/condicionante para as atividades não regulamentadas por lei. Parecer da PGFN/CIU/COJLC/Nº 2107/2012."

O que prescreve o artigo 30 da lei nº: 8666/1993:

**"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente."**

Porém qual seria o conselho competente para registro e fiscalização das empresas prestadoras de serviços na modalidade locação de veículos? Com certeza o CRA não o é! Isto é claro e comprovado a partir do entendimento dos próprios administradores que entendem não ser necessária cobrança de registro, de um profissional competente. A empresa que NÃO efetue qualquer serviço vinculado as atividades fins da profissão.

Senão, vejamos.

DECRETO LEI 61.934 de 1967 que regula a atividade do administrador.

Art 12. As sociedades de prestação de serviços profissionais mencionados neste Regulamento só poderão se constituir ou funcionar sob a responsabilidade de Técnico de Administração devidamente registrado e na plena gozo de seus direitos sociais.

Vêja que mais uma vez é claro que a empresa requerente não se enquadra no caso vertente em que se obrigaria o registro no CRA ou ter em seu quadro algum administrador.

Finalmente, veja com clareza opinião de administrador de empresas quanto ao caso:

Relacionam-se, a seguir, alguns tipos de empresas que, necessariamente, têm que se registrar no CRA e dispor de um Administrador como Responsável Técnico.



L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Rodovia Transamazônica, Km 1,5. Lote 21 Cidade Nova

CEP: 68.502-290, Marabá/PA

CNPJ: 07.151.812/0001-87

Suporte Marabá: (94) 3324-2432/ 8160-3933

lelocacoes@gmail.com

Suporte Parauapebas (94) 98147-1771/981162-9319

1. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira; Empresas de Factoring; Administradoras de Consórcios; Empresas Holding; Administradoras de Cartão de Crédito. 2. ADM. E SELEÇÃO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS/RELAÇÕES INDUSTRIAIS: Serviços de Consultoria e Assessoria em Estudos e Elaboração de Planos de Cargos, Carreiras e Salários; Serviços de Consultoria e Assessoria em Administração e Seleção de Pessoal / Recursos Humanos; Serviços de Organização e Realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos em geral; Serviços de Locação de Mão de Obra; Serviços de Asseio e Conservação/Fornecimento de Mão de Obra; Serviços de Segurança e Vigilância/Fornecimento de Mão de Obra; Outros Serviços que requerem o Fornecimento de Mão de Obra. 3. ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL: Serviços de Consultoria e Assessoria em Administração de Materiais; Serviços de Consultoria e Assessoria em Compras e Licitações; Serviços de Consultoria e Assessoria em Logística. 4. ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA/MARKETING: Serviços de Administração de Vendas e Distribuição; Serviços de Consultoria e Assessoria em Marketing; Serviços de Pesquisa de Mercado; Serviços de Comércio Exterior; Serviços de Importação e Exportação para Terceiros. 5. ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO: Serviços de Consultoria e Assessoria em Administração de Produção; Serviços de Preparação de Organização para Certificação ISO; Serviços de Elaboração e Implantação de Programas de Qualidade; Serviços de Consultoria e Assessoria em Logística. 6. ORÇAMENTO: Serviços de Consultoria e Assessoria em Administração Orçamentária. 7. Organização e Métodos, Análises e Programas de Trabalho/Análise de Sistemas. Serviços de Consultoria e Assessoria em O&M (Organização e Métodos, Análises e Programas de Trabalho); Serviços de Consultoria e Assessoria em Informática / Análise de Sistemas. 8. Campos Conexos/Desdobramentos: Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa em Geral (em alguns ou todos os campos da Administração); Serviços de Consultoria e Assessoria em Administração Empresarial; Serviços de Consultoria e Assessoria em Administração Pública; Serviços de Consultoria e Assessoria em Administração de Bens e Valores; Serviços de Consultoria e Assessoria em Comércio Exterior; Serviços de Administração de Condomínios; Serviços de Administração Hoteleira..."

PAUL PETER BOILESEN, 8 DE ABRIL DE 2012 em administradores.com.br - FONTE:
<http://www.administradores.com.br/artigos/marketing/minha-empresa-precisa-ser-registrada-no-cra/62668/>.

Por mais que esta requerente respeite a profissão e as prerrogativas do administrador e seu conselho aqui afirma que **NÃO ACEITA** a cobrança deste tipo de obrigação, que não a detém, neste edital – conforme o ponto exposto.

Portanto, deve se **RECONSIDERAR** tal cláusula e retirá-la, excluindo das empresas que detêm o CNAE **DESOBIGADO** a ter registro e profissional cadastrado do CPA qualquer obrigação de apresentar tal documento.

Ainda em consequência dos atos acima corroborados pela lei e jurisprudência é desobrigada a empresa a atestar qualquer **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (10.7.14.1)** no Conselho Regional de Administração – pois, não se submete a ele e a sua fiscalização.

Pois é que diz a lei a este respeito:



L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Rodovia Transamazônica, Km 1,5, Lote 21 Cidade Nova

CEP: 68.502-290, Marabá/PA

CNPJ: 07.151.812/0001-87

Suporte Marabá: (94) 3324-2432/ 8160-3333

leclocacoes@gmail.com

Suporte Parauapebas (94) 98147 1771/981162-9319

Art. 30 da lei nº: 8.666/1993: A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: § 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

Este verso do artigo LIMITA SE a qualificação do ATESTADO a entidade privada ou pública e o mesmo deve estar REGISTRADO, ou seja comprovado pela entidade que emite e corrobora com o atestado de qualificação.

Quanto a isso provamos:

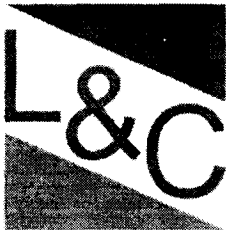
"Não obstante o art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93, disponha a apresentação de "atestados", no plural, a jurisprudência dominante tem se pronunciado no sentido de que a palavra encontra-se no plural porque é o licitante que tem a liberdade de apresentar tantos atestados quanto julgar necessários para comprovar sua aptidão. Nesse sentido, caberá à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro proceder ao exame desse(s) atestado(s) apresentado(s), para verificar o atendimento ao edital (TCU - Decisão 292/98 - Plenário - Rel. Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha - Julgado em 20/05/1998)."

O edital NÃO DEIXA CLARO se os atestados precisam ser comprovados pelo órgão emissor – conforme o que se desprende da lei – ou pelo conselho regional de administração, o que seria ato ilegal e coercitivo a competição justa e correta entre as empresas – valendo lembrar que o pregoeiro e sua equipe gozam da faculdade de verificar o atestado e sua regularidade, conforme artigo 43 § 3º da lei de licitações – NÃO SENDO, PORTANTO NECESSÁRIO o registro do mesmo em órgão de regulação profissional – como em dúvida deixa o edital.

A fim de sanar qualquer dúvida – é requerido ao final que SE PRONUNCIE o respeito deste item e que refaça o mesmo para dar mais clareza, pois conforme a legislação os atestados serão emitidos e registrados nos órgãos competentes e NÃO no CRA, como se desprende no edital por FALTA DE CLAREZA do mesmo.

Finalmente, em teor do que exposto foi acima – e em deferência das qualificativas desta licitação, as que de fato detém amparo legal é urgente a revisão da cláusula combatida – pois a mesma desampara a competição igualitária e a concorrência justa que apregoa a lei 8.666 de 1993.

Deste a empresa requerente – FEDE-LHE:



L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Rodovia Transamazônica, Km 1.5, Lote 21 Cidade Nova

CEP: 68.502-290, Marabá/PA

CNPJ: 07.151.812/0001-87

Suporte Marabá: (94) 3324-2432/ 8160-3333

leclocacoes@gmail.com

Suporte Parauapebas (94) 98147-1771/981162-9319

Explicações e informativo CLARO acerca da legalidade da cobrança em pontos 10.7.14.1 e 10.7.14.4 de vosso edital e o porquê desta cláusula ser incluída, haja vista, os argumentos trazidos acima que demonstram com clareza QUE NÃO OBRIGADA ESTÁ A LICITANTE de obter tais registros que requerem os pontos mencionados;

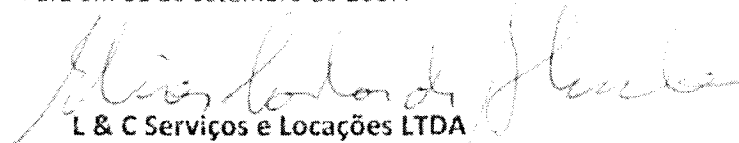
Desde já SOLICITA que as cláusulas sejam RETIRADAS/MODIFICADAS a luz da lei em face do edital posto, por meio dos argumentos trazidos e ilegalidade da cobrança;

Desde já solicita resposta em tempo hábil e DEFERIMENTO PLENO do que lhe pede,

Ainda notifica que caso as informações não sejam respondidas ou esclarecidas a contento e em respeito da lei – fará de pronto a empresa requerente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL e combate massivo ao mesmo por meio de suas prerrogativas legais junto ao Poder Judiciário.

Sem mais, ao que pede e espera – pede-se DEFERIMENTO.

Marabá – Pará em 01 de setembro de 2017.


L & C Serviços e Locações LTDA

CNPJ sob nº. 07.151.812/0001-87





2 Esclarecimento

De: Elias Almeida
Para: licitacao@saaep.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: 2 Esclarecimento
Data: 04/09/2017 11:09

ESCLARECIME... .pdf 474.45
KB

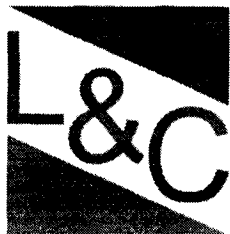


Sr. Pregoeiro,
Bom Dia

Segue em anexo solicitação de esclarecimento.

Sds,

Elias Carlos de Almeida
Gerente Comercial
Fone (94) 3324 2432
Celular (94) 98153 6000 / 99178 2458
E-mail: gerencia@lec.srv.br
L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ 07.151.812/0001-87



L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Rodovia Transamazônica, Km 1,5, Lote 21 Cidade Nova

CEP: 68.502-290, Marabá/PA

CNPJ: 07.151.812/0001-87

Suporte Marabá: (94) 3324-2432/ 8160-3333

leclocacoes@gmail.com

Suporte Parauapebas (94) 98147-1771/981162-9319

EDITAL 006/2017 SAAEP.

Esclarecimentos:



1)

O Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários, transporte de passageiros interestaduais, intermunicipais, urbano, cargas, locadoras, indústria e comércio do Sul e Sudeste do Pará de Parauapebas e o Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos, são as entidades que regulamentam a relação empregatícia desse setor. O Edital exige a contratação de mão de obra para a operação dos veículos. Hoje a **CONVENÇÃO COLETIVA** deste Sindicato, estabelece os pisos salariais e respectivos ganhos sociais, como Plano de Saúde e VALE Alimentação como itens obrigatórios.

PERGUNTA:

De tal forma, e com o objetivo de manter a equalização das propostas entre os concorrentes, solicitamos confirmação destes Sindicatos como entidades regulamentadoras nesse processo, para a devida composição de custos da mão de obra, como determina o item 3- (3.3)

AValiação DO CUSTO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2) O Edital não menciona a ocorrência de **HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO** em nenhuma modalidade, não pede igualmente a apresentação deste custo, em caso da sua ocorrência.

PERGUNTA: Tem previsão desta ocorrência na atividade? A carga horária de trabalho compreende Segunda à Sexta-Feira, ou Segunda a Sábado?

3). Solicito esclarecimento quanto a divergência na descrição nos itens 4.1.1, 4.1.2, com o Item 15 Tabela de Quantitativos Anual de Veículos a serem contratados. No Quadro de Quantidades e Preços item 3.

Conforme Edital

4.1. DESCRIÇÃO DO ITEM

4.1.1 - CARRO DE PASSEIO, Ano de fabricação/modelo a partir de 2014, AUTOMÓVEL DE USO COMUM. Para transporte de passageiros.

4.1.2. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS. Cor branca/prata; 4 portas laterais; Movido a



L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Rodovia Transamazônica, Km 1,5, Lote 21 Cidade Nova

CEP: 68.502-290, Marabá/PA

CNPJ: 07.151.812/0001-87

Suporte Marabá: (94) 3324-2432/ 8160-3333

leclocacoes@gmail.com

Suporte Parauapebas (94) 98147-1771/981162-9319

bicombustível; Potência de motor (104 cv (E) / 101 cv (G)) Manual de 5 velocidades
Total flex
4 portas); Air bag duplo; Direção hidráulica; Capacidade para transporte de até 5
pessoas;
Dimensões mínimas: comprimento, 3.868mm; largura, 1.901mm; altura, 1.555mm;
entre
eixos, 2.467mm.

Item 3 da Tabela

Veículo leve - na cor branca ou prata - com ar - ano de fabricação/modelo a partir de 2017 - direção hidráulica. Potência de 120 CV, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 5 passageiros - com motorista, ano de fabricação não inferior ao ano da contratação (novo) motor 1.6 com 04 (quatro) portas, no mínimo utilização bicombustível (Alcool/gasolina), aros com rodados iguais, freio a disco ventilado, estepe, pneus novos compatíveis com o desempenho de veículo, travamento automático nas 04 (quatro) portas, ar condicionado, quente ou frio, com sistemas de recirculação de ar acionado, desembaçador de para-brisa, chave de rodas, macaco e triângulo cinto de segurança nos 05 (cinco) assentos, no mínimo, jogo de tapetes, direção elétrica original de fábrica, 06 (seis) marchas (cinco à frente mais a ré) espelhos retrovisores esquerdo e direito, rádio CD AM/FM, antena, alarme de fábrica, computador de bordo, hidrômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC), veículo deverá obedecer as normas de segurança exigidas no código Nacional de Trânsito vigente, protetor inferior para o motor (peito de aço ou protetor de cárter), chave adicional-reserva rígida, tomada de 12 volts. Combustível por conta do SAAEP.



Aguardo retorno,

Sds,

Elias Carlos de Almeida

Gerente Comercial



Esclarecimentos ref. edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

De: Marcio Pantoja

Para: licitacao@saaep.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Esclarecimentos ref. edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Data: 04/09/2017 12:54

image001.jpg 2.49 KB

RECIBO.pdf 213.46 KB



A Marajó Locação e Serviços Ltda vem solicitar esclarecimentos quanto as dúvidas abaixo elencadas:

- Qual a certidão exigida no item 10.7.15. Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 ?

!- A Subcontratação e os documentos enunciados no item abaixo devem ser exigidos durante o tramite de contratação ?

8. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 28, §1º INCISO V DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 009/2016. 8.1. As licitantes deverão subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para as microempresas e empresa de pequeno porte preferencialmente sediadas localmente, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação da proposta;

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

!- Sera exigida a planilha de custos e formação de preços para a mão de obra ?

Atenciosamente,

Marcio Pantoja

Licitações e Contratos.

MARAJÓ **VEÍCULOS**

Fone: (91) 3038-3920



Livre de vírus. www.avast.com.